



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – CAMPUS AÇAILÂNDIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DAP
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - CLCC

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de serviço de fornecimento de coffee break para atender aos eventos do IFMA – Campus Açailândia conforme necessidade da Administração.

EVENTO	SERVIÇO	QUANTIDADE
Eventos diversos a serem determinados pela Administração.	Fornecimento de Coffee Break.	1300

1.2 O coffee break deverá ser composto por café, leite, achocolatado, salgados diversos, bolos diversos, sanduiches, tortas frias, frutas, pães de queijo, saladas de frutas, sucos naturais, refrigerantes e água mineral.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação do serviço visa atender aos eventos a serem realizados pelo Instituto Federal do Maranhão – Campus Açailândia.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O procedimento Administrativo para a contratação dos serviços encontra-se amparado pela Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

4 MODALIDADE DE COMPRA

4.1 Sugerimos que a contratação dos serviços seja feita através de dispensa de licitação, considerando o valor do serviço a ser contratado, bem com, a urgência na contratação dos serviços, tendo em vista o calendário de atividades.

5 REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1 Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;
- 5.2 Estar com as certidões regulares;
- 5.3 Não estar impedido de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão;
- 5.4 Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 5.5 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

6 DA ENTREGA

6.1 A empresa vencedora prestará o serviço que lhe fora adjudicado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento da nota de empenho.

7 DOS PREÇOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 A realização da despesa ocorrerá por conta dos recursos destinados ao IFMA para contratação do serviço no valor orçado de R\$ 30.000,00(Trinta mil reais).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – CAMPUS AÇAILÂNDIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DAP
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - CLCC

8 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 DA CONTRATADA:

- 8.1.1 Além das responsabilidades resultantes da Lei n.ºs 14.133/21, constituem obrigações e responsabilidade da contratada o que segue:
- 8.1.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;
- 8.1.3 Reparar ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de acidente a que ela, CONTRATADA, não tiver dado causa, ou de comprovado mau uso do objeto pelo CONTRATANTE;
- 8.1.4 Prestar o serviço no Instituto Federal do Maranhão/Açailândia, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**;
- 8.1.5 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato
- 8.1.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, conforme exigência legal;
- 8.1.7 Observar conduta inadequada de seus empregados durante o fornecimento dos materiais;
- 8.1.8 Facilitar a fiscalização da Administração quando da entrega do material;
- 8.1.9 Adotar medidas saneadoras quando a Administração notificar a licitante sobre a existência de desconformidade com o que foi contrato;

8.2 DA CONTRATANTE

- 8.2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/21, a contratante deverá:
- 8.2.2 Exercer a fiscalização sobre o fornecimento dos materiais por servidores especialmente designados;
- 8.2.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto ao fornecimento dos materiais, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não devem ser interrompidos durante a entrega;
- 8.2.4 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do contrato;
- 8.2.5 Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para entrega dos bens;
- 8.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada;
- 8.2.7 Atestar as notas fiscais;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – CAMPUS AÇAILÂNDIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DAP
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - CLCC

9 DA AMOSTRA

9.1 Não será solicitada amostra dos serviços.

10 DO ATESTO DA FATURA/NOTA FISCAL

11.1 A Nota fiscal será atestada por servidor do Instituto Federal do Maranhão formalmente designado.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o FORNECEDOR à multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de entrega parcial do objeto;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total do objeto.

11.2 Será configurada entrega parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.3 Será configurada a inexecução total do objeto quando:

- a) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
- b) todo o fornecimento não for aceito pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.

11.4 O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

11.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR.

11.5.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.5.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração do IFMA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do IFMA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o Instituto Federal do Maranhão pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – CAMPUS AÇAILÂNDIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DAP
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - CLCC

- 11.6.1 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.
- 11.6.2 Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Instituto Federal do Maranhão e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Instituto Federal do Maranhão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12 DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- 12.1 Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude à responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, na forma da Lei 14.133/21.

13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado à licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil após o atesto da Nota Fiscal/Fatura - a qual conterá seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do Contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo IFMA.
- 13.2 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e a CNDT (certidão de débitos trabalhistas), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

14 DA GESTÃO DE QUALIDADE

- 14.1 Adequar-se as mais modernas técnicas para desempenhar com eficiência os serviços necessários ao objeto deste Termo de Referência.

Açailândia, 11 de fevereiro de 2026.

Edson Carvalho da Paz
Diretor de Desenvolvimento Educacional – DDE

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO**a realização dos procedimentos necessários à contratação do objeto, conforme lei 14.133/21.

Açailândia - MA, 12 de fevereiro de 2026.

Suzenilde Costa Maciel
Diretora Geral - Campus Açailândia